

**Processo n.:** @REC 18/00653783

**Assunto:** Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 248/2018, exarado no Processo n. @PCR-13/00685600

**Interessada:** Rosane Aparecida Weber

**Procurador:** Mário Cesar Bertocini

**Unidade Gestora:** Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE

**Unidade Técnica:** DRR

**Acórdão n.:** 649/2020

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária Virtual, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração interposto, nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, pela sra. Rosane Aparecida Weber, em face do Acórdão n. 248/2018, proferido na Sessão Ordinária de 18/06/2018, nos autos do Processo @PCR-13/00685600, que tratou do julgamento da prestação de contas de recursos repassados pela Fundação Catarinense de Esporte (Fesporte) à Sociedade Beneficente Cultural e Carnavalesca Novatos e, no mérito, dar provimento para:

1.1. Cancelar a responsabilização solidária relativa ao débito de R\$ 48.000,00, imputado à senhora Rosane Aparecida Weber, constante do item 6.2.4 do Acórdão n. 248/2018, excluindo seu nome do rol que consta do item 6.2 do mesmo Acórdão. Cancelar a multa constante do item 6.3.4 do Acórdão recorrido, correspondente a 5% (cinco por cento) do dano, valor equivalente a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) aplicada à senhora Rosane Aparecida Weber, como decorrência do cancelamento da responsabilização solidária relativa ao débito.

1.2. Encaminhar ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina cópia da decisão e voto, bem como cópia dos pareceres constantes dos autos, com vistas à instrução dos Inquéritos Cíveis de ns. 06.2015.00009281-6, 06.2015.00009317-0 e 06.2015.00009350-4, em curso na 27ª Promotoria de Justiça da Comarca da Capital.

2. Dar ciência deste Acórdão à Interessada acima nominada, ao procurador constituído nos autos e à Fundação Catarinense de Esporte - Fesporte.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

**Ata n.:** 33/2020

**Data da sessão n.:** 04/11/2020 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

**Conselheiro que alegou impedimento:** Cesar Filomeno Fontes

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC